



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5497/2000		
Ementa INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O ORÇAMENTO PÚBLICO DE 2001.		
Data da Norma 14/07/2000	Data de Publicação 18/08/2000	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7790/2000</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Veto parcial rejeitado. Parte vetada e reaprovada. Revogado o art. 4º. pela Lei 5.529/00. FINANÇAS - orçamentos - diretrizes Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
26/09/2000	Lei n° 5522/2000	Alterada por
27/09/2000	Lei n° 5524/2000	Alterada por
15/01/2001	Lei n° 5593/2001	Alterada por
15/01/2001	Lei n° 5594/2001	Alterada por
11/04/2001	Lei n° 5614/2001	Alterada por
07/06/2001	Lei n° 5629/2001	Alterada por
23/07/2001	Lei n° 5651/2001	Alterada por
23/07/2001	Lei n° 5653/2001	Alterada por
13/08/2001	Lei Complementar n° 334/2001	Alterada por
19/09/2001	Lei n° 5668/2001	Alterada por
19/09/2001	Lei n° 5670/2001	Alterada por
15/10/2001	Lei n° 5679/2001	Alterada por
23/10/2001	Lei n° 5681/2001	Alterada por
07/11/2001	Lei n° 5685/2001	Alterada por
07/11/2001	Lei n° 5686/2001	Alterada por
07/11/2001	Lei n° 5687/2001	Alterada por
14/11/2001	Lei n° 5695/2001	Alterada por
06/12/2001	Lei n° 5707/2001	Alterada por
12/12/2001	Lei n° 5709/2001	Alterada por
12/12/2001	Lei n° 5710/2001	Alterada por
20/12/2001	Lei n° 5723/2001	Alterada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

21/12/2001	Lei nº 5729/2001	Alterada por
27/12/2001	Lei nº 5739/2001	Alterada por
27/12/2001	Lei nº 5742/2001	Alterada por



(Proc. 29.866)

LEI Nº. 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2000

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 08 de agosto de 2000, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 4.º - A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, observados os dispositivos constitucionais vigentes.

Parágrafo único - A implantação de orçamento participativo será regulamentada pelo Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de agosto de dois mil (14.08.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de agosto de dois mil (14.08.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



(Lei nº. 5.497/2000 - fls. 2)

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2001

Órgãos / Programas

Secretaria Municipal de Obras

Continuação das obras de ligação da Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel ao Jardim Tamoio

Secretaria Municipal de Educação

Implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD na rede municipal de ensino

Secretaria Municipal de Saúde

Inclusão de medicamentos para tratamento de hiperplasia prostática e câncer de próstata entre os que são distribuídos através das unidades básicas de saúde

Secretaria Municipal de Integração Social

Criação de República para Idosos e Centro de Convivência
Instalação de centro de referência para dependentes químicos e outros